

PROJETO DE LEI Nº 053/23, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente, no valor de R\$123.487,56 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte caracterização:

Orgão:03 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito Municipal e Órgãos Subordinados

Proj/Ativ: 2011 – MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DO GABINETE PREFEITO

RV: 01 - Recursos Livres

Elem. de Desp.: 3190.16.99.01.00.00 - HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - LEI 2.686/2023

Parágrafo Único: Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirá de fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva obter autorização para a abertura de crédito adicional especial na lei de meios vigente, no valor de R\$123.487,56 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para viabilizar a aplicação dos recursos advindos de honorários de sucumbência conforme aprovado através da lei Municipal nº2.686, de 31 de janeiro de 2013, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal o disposto no § 19, do artigo 85, da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), a distribuição dos honorários advocatícios de sucumbência dos Procuradores do Município de Alpestre/RS dá outras providências.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal